

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 002/2016

Vitória, 17 de fevereiro de 2016.

Do: Setor de Gestão de Contratos**Para:** Diretoria Operacional**Ref.:** Vencimento em 21/02/2016 da APÓLICE nº 0118.13.32.572-1, do contrato firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**.

Prezada Diretora,

1. Considerando que no dia 21/02/2016 vence a APÓLICE nº 0118.13.32.572-1, do contrato firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, para prestação de serviços de SEGURO dos imóveis da Sede do CRCES, do Ed. Navemar e do Ed. AMES.

2. Nos termos do § 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos cópia da Apólice e da ficha de avaliação de desempenho do prestador de serviço, para análise da viabilidade de prorrogação do contrato ou abertura de novo certame.


JUCIARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contratos

Ao Setor de Compras do CRCES,

AUTORIZO a busca de orçamentos objetivando verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Administrativa Operacional

Recebi em ____/____/____.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**MAPA DE APURAÇÃO
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

OBJETO: Seguro das 03 (três) sedes do CRC/ES, tendo a empresa vencedora a PORTO SEGUROS com os menores valores.

EMPRESAS:	PORTO SEGURO	BRADESCO	BRADESCO
CNPJ: Seguradora	61.198.164/0001-60	33.055.146/0001-93	33.055.146/0001-93
Corretora	Ilha do Sol Seguros	ORP - Corretora de Seguros Ltda	Plataforma Asses. Planej. de Seguros
CNPJ: Corretora	05.757.124/0001-30	01.612.964/0001-53	02.972.582/0001-48
Sede – Amélia da Cunha Ornelas	R\$ 2.260,76	R\$ 2.580,32	R\$ 2.649,37
Sede – Alberto de Oliveira Santos	R\$ 281,59	R\$ 305,10	R\$ 297,18
Sede – Quintino Bocaiuva	R\$ 273,69	R\$ 298,45	R\$ 302,11
VALOR COTADO:	R\$ 2.816,04	R\$ 3.183,87	R\$ 3.248,66
CONTATO:	Ney	Priscila	Roberto José
TELEFONE:	3347-3400	3339-9749	3345-6053

Vitória-ES, 23 de fevereiro de 2016,


Maria da C. Tessaro
Assistente Administrativo –
Setor de Compras

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fls.: 35
Proc.: 010, 2016

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C16 Num. Processo : 2016/000105 Data Entrada : 23/02/2016 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5012
Nome : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAL Nº Projeto : Data Empenho : 23/02/2016
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Seguro das 03 (tres) sedes do CRCES, tendo a empresa vencedora a PORTO SEGURO com os menores valores.
Complemento : R\$ 2.816,04
Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

- ☒ Há disponibilidade orçamentária
☐ Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Maria da Consolação Tessaro
Solicitante
Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contabilidade

Soleane Souza de Oliveira Viana
Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCES

Ivanilson Casado Pontes
Autorização
Ivanilson Casado Pontes
CRAVES Nº 03806
Diretor Executivo CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fis.: 36
Proc.: 030, 2016

Data : 24.02.2016
Hora : 08:33

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
164	24.02.2016	ORDINARIO	2016/000105	100	2016
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1148	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número			
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2016/000105			
Favorecido					
Nome : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.		CNPJ / CPF : 61.198.164/0001-60			
Endereço : AV. RIO BRANCO, 1485		Bairro : CAMPOS ELISEOS			
CEP : 1205001	Cidade : SÃO PAULO	UF : SP			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
SEGURO DOS IMÓVEIS DO CRCES. SEDE ATUAL: R\$ 2.260,76 EDF. AMES: 281,59 EDF. NAVEMAR: 273,69	1	2.816,04	2.816,04		
Valor por Extenso					
Dois Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais, e Quatro Centavos.					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
3.300,00	0,00	2.816,04	483,96		

VITÓRIA, 24 de Fevereiro de 2016

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Solene Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES-015000/O

Mem. 06/2016 - Direx

Em 24 de fevereiro de 2016.

De: Diretor Executivo
Para: Setor de Gestão de Contratos
A/C Sra. Juciara Brito Camargo

Assunto: Contratação de Serviços de Seguro de Imóveis.

1. Face ao vencimento da vigência da apólice de seguro dos imóveis pertencentes ao CRC-ES, listados na inicial e;
2. Considerando a necessidade de proteger o patrimônio do CRC-ES de possíveis prejuízos/danos;
3. Considerando que o valor para contratação do serviço, conforme os orçamentos coletados, esta dentro do limite permitido para contratação por dispensa de licitação (inciso II, Art. 24 da Lei nº 8666/93).
4. Solicito que seja providenciada a elaboração de uma minuta de contrato e que posteriormente o presente seja submetido ao crivo da assessoria Jurídica/ CRC-ES para devida análise e manifestação quanto a contratação pretendida.

Atenciosamente,



Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 008/2016

Vitória, 24 de fevereiro de 2016.

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Setor Jurídico

Ref.: Contrato de Seguro com a **PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS**.

Prezado Doutor,

NICOLAU ÂNGELO DOS SANTOS CALIMAN

Assessor Jurídico Nível "I" do CRCES

1. Em virtude do vencimento em 21/02/2016 da **APÓLICE nº 0118.13.32.572-1**, do contrato que tem por objeto prestação de serviços de SEGURO dos imóveis da Sede do CRCES, do Ed. Navemar e do Ed. AMES, solicitamos a emissão de parecer quanto a regularidade da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Artigo 24, II Lei 8.666/93.

2. Com o objetivo de oferecer maior transparência à contratação, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para análise e parecer:

- a) Solicitação de Coletâ de Preços;
- b) cópia da Apólice nº 0118.13.32.572-1;
- c) Mapa de Apuração e estimativa de Preços do Mercado;
- d) Orçamentos;
- e) Certidões Negativas da Empresa;
- f) Informação de dotação orçamentária;
- g) Nota de Empenho;
- h) Memorando 06/2016 – Direx;
- i) Minuta do Contrato.


JUCIARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contratos

Recebi em ____/____/____.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO Nº 16/2016

Ref.: PROC. SGC 2016/000005

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SEGURO. IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCES. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer análise acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com vistas à contratação direta de seguro a fim resguardar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Conselho Regional de Contabilidade, conforme especificações constantes dos presentes autos.

2. Instruem o presente processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos: Memorando SGC nº 002/2016; Autorização da lavra do Diretor Executivo; propostas e orçamentos; Mapa de Apuração / Estimativa de Preço; Informação do Setor de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária; certidões negativas; e minuta contratual, dentre outras peças.

É o breve relatório.

3. Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, confrontados em face do ordenamento jurídico em vigor, não cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão do CRCES, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária.

4. Como é cediço, o mandamento constitucional, no que respeita às contratações efetuadas no âmbito da Administração, impõe processamento mediante licitação (Art. 37, inciso XXI, da CF).



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5. Todavia, o próprio dispositivo constitucional em comento adverte expressamente **"(...) ressalvados os casos especificados na legislação"**, os quais seriam passíveis de contratação sem a observância da regra geral.

6. Com efeito, a Lei. nº. 8666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços e aquisições conforme limite de valor:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II d artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

7. Vale lembrar que a Lei em referência enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, devendo a relação elencada ser tomada como taxativa.

8. Sobre o tema, importa destacar os ensinamentos de Jessé Torres Pereira:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição s ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade" (Comentário à Lei das Licitações da Administração Pública, 6ª edição, Renovar, pág. 102)

9. Não menos prestigiosa é a lição de Professora Vera Lúcia Machado:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

"A dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam afetar o bem ou serviço".
(Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 3ª Edição, Malheiros, pág. 76)

10. Na hipótese vertente, conforme se vê, o requisito do limite de preço, de acordo com os valores praticados no mercado, foi levado a efeito mediante confecção de quadro de estimativa, tomando por base orçamentos encaminhados por empresas atuantes no ramo desejado. Assim, concluiu-se que o menor preço ofertado foi aquele orçado pela empresa Porto Seguro RE.

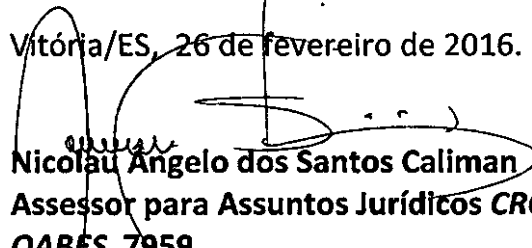
11. Nesse sentido, a dispensa pretendida guarda sintonia com a conjectura enunciada pelo Legislador, a teor do inciso II, do artigo 24, da Lei precitada, restando, atendidos todos os pressupostos exigidos na espécie.

12. Quanto à minuta do contrato almejado, trazida à colação para apreciação, considero que tal documento, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de reguardar os interesses da Administração e respeitando as garantias do particular, mormente no que se refere ao conjunto de normas e princípios aplicáveis aos pactos administrativos.

13. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, desde que observadas rigorosamente as disposições legais aplicáveis ao caso sob exame, inclusive quanto à ratificação pela Autoridade Superior deste Conselho Regional de Contabilidade e publicação na imprensa oficial.

É como me parece.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2016.



Nicolau Angelo dos Santos Caliman
Assessor para Assuntos Jurídicos CRCES
OABES 7959

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Diretoria Executiva**Para:** Setor de Gestão de Contratos**Ref.:** Fornecimento de seguro patrimonial para os imóveis do CRCES, através de Dispensa de Licitação (Art. 24, II Lei 8.666/93).**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

1. Considerando que no dia 21/02/2016 venceu o contrato firmado com a PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS, que tem por objetivo o fornecimento de seguro para imóveis do CRCES.
2. Considerando que feita a pesquisa de preços junto aos fornecedores de seguro patrimonial, o valor total do contrato é de **R\$ 2.816,04** (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos), sendo dessa forma, inferior ao estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
3. Assim, AUTORIZO a contratação da empresa PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS, para fornecimento de seguro patrimonial para os imóveis do CRCES, no período de 12 (doze) meses.

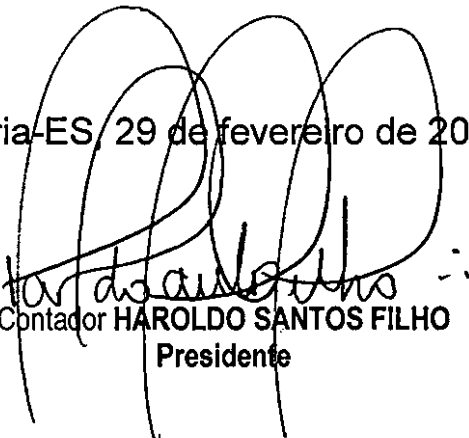
Vitória, 29 de fevereiro de 2016.

**Iranilson Casado Pontes**
Diretor Executivo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais RATIFICA, para todos os fins de direito, a contratação direta da empresa **PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS**, para fornecimento de seguro patrimonial para os imóveis do CRCES, conforme descrição constante do **Processo nº SGC 2016/000010**, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 29 de fevereiro de 2016.


Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**
Presidente

posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Serra - ES, 01 de março de 2016. Neldia Maura Pimentel Presidenta da C.M.S.

Protocolo 218835

Vila Velha

INFORME DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COM ENTREGA EM 02 VEZES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA torna público resultado do Pregão Presencial nº 004/2016, cujo objeto foi aquisição de material de escritório, com entrega em 02 vezes através de contrato, onde sagrou-se vencedora a empresa: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, com o valor total de R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais), cujo objeto e material de escritório.

Vila Velha-ES, 29 de fevereiro de 2016.

**KRISTINA M. PINAUD
PREGOEIRA
HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2016, conforme julgamento apresentado pela Pregoeira.

Vila Velha-ES, 29 de fevereiro de 2016.

**IVAN CARLINI
PRESIDENTE DA CMVV
Protocolo 218907**

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público a Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 dos seguintes processos:

PROC. SGC Nº 2016/000005
OBJETO: Fornecimento de água mineral.

CONTRATADO: AGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA.

CNPJ nº 05.287.012/0001-62.

VALOR: R\$ 4.928,40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/03/2016 e término em 06/03/2017.

PROC. SGC Nº 2016/000010
OBJETO: Fornecimento de Seguro para os Imóveis do CRCES.

CONTRATADO: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR: R\$ 2.816,04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

a contar da data da emissão da apólice.

Vitória/ES, 29 de fevereiro de 2016.

**Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 218843**

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial para
Registro de Preços
n.º 006/2016**

Processo n.º 4935/2015

O Município de Anchieta/ES, Fundo Municipal de Saúde por meio de sua Pregoeira, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é: **Contratação de empresa para Fornecimento de Crachás de identificação com cordão e porta crachá, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** Conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal no 1.790/2005 e suas alterações, O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail pregao.saudeanchieta@gmail.com, mediante o envio dos dados da empresa interessada. Credenciamento e recebimento dos envelopes: **De 13:00 às 13:15 do dia 14/03/2016.** Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: **às 13:15 do dia 14/03/2016.** Maiores informações: (28) 3536-3358.

Anchieta, 01 de Março de 2016.
**Verônica Rodrigues de Jesus
2ª Pregoeira - FMS
Protocolo 218535**

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 172/2015

Processo nº. 33.855/2015

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua pregoeira, torna público que **HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº. 172/2015**, referente ao Registro de preços para provável aquisição de material de expediente, em favor das empresas: **J Ferreira Multi Comércio Ltda ME, Lotes 01, 05 e 08**, no valor total de R\$ 643.290,00; **Altis Import Comercial Ltda ME, Lote 02**, no valor de R\$ 668.874,00; **Cescopel Atacado Distribuidora Ltda, Lotes 03, 04 e 06**, no valor total de R\$ 418.285,00.

Vila Velha/ES, 01/03/2016.
**Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 218786**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 228/2015

Processo nº. 25.649/2015

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua pregoeira,

torna público que **HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº. 228/2015**, referente ao Registro de preços para provável aquisição de material médico hospitalar, em favor das empresas: **Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda, Lote 01**, no valor de R\$ 54.000,00; **CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda, Lote 02**, no valor de R\$ 61.200,00.

Vila Velha/ES, 01/03/2016.
**Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 218791**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA- IPC

RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

Processo nº 2015.188.501062PA
O IPC neste ato torna público o resultado da fase da Proposta de Preço da Tomada de Preços 002/2015, onde a empresa CKM Serviços Ltda apresentou em sua proposta 65% (sessenta e cinco por cento) do total que será arrecadado com as inscrições e AACP Assessoria em Organização de Concurso Público Ltda apresentou em sua proposta 60% (sessenta por cento) do total que será arrecadado com as inscrições.

Informações através do e-mail: compras@ipccariacica.es.gov.br
Telefone: (27) 3396-7544

Cariacica, ES 01/03/2016
Comissão de Licitação
Protocolo 218734

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2015

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade nº 001/2015, realizada no dia 11 de dezembro de 2015 às 10:00 horas, conforme Processo Administrativo nº 2015.12.1101162PA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) OU PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA, LEGALMENTE HABILITADO PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE (CREA E CAU), COM HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, foi revogada. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, sito à Rua Maestro Antônio Cícero, 269 - Centro - Serra/ES, no horário de 09h às 18 horas, com a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, pelo

Fls.: 54

Data: 01/03/2016

Vitória (ES), Quarta-feira, 02 de Março de 2016.

email cpl@ips.es.gov.br ou pelo site WWW.ips.es.gov.br.
Serra/ES, 29 de fevereiro de 2016.
**VIVIANE FERREIRA SOARES
PRESIDENTE DA CPL
Protocolo 218799**

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES - AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico
Registro de Preços
Nº 017/2016
Exclusivo para ME e EPP
Processo nº 154459/2015**

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO" sob o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, por meio de Sistema Eletrônico, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - COPOS DESCARTÁVEIS**, conforme especificação contida no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas até: **14/03/2016 às 14:00h.**
Abertura das Propostas: **14/03/2016 às 14:00h.**
Início da Sessão de Disputa: **14/03/2016 às 16:00h.**

O Edital estará disponível no site: www.al.es.gov.br links: "Transparência no Legislativo", "Licitações", "Pregão Eletrônico" ou www.licitacoes-e.com.br.

Maiores informações através do e-mail: scd@al.es.gov.br ou pelo Tel/Fax: (27) 3382-3874.
Vitória/ES, 01 de março de 2016.

**INGRID DE OLIVEIRA SOARES
Subdiretora Geral
Protocolo 218758**

Publicações de Terceiros

**AEBES - ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE
ESPÍRITO-SANTENSE DE
HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA
VELHA** - Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 006/2016. Para aquisição de Equipamentos Médicos para a área de Oncologia do Hospital Evangélico de Vila Velha. Abertura da sessão prevista para o dia 21/03/2016, às 09h15min. O Edital encontra-se a disposição no site www.licitacoes-e.com.br, www.evangelicovv.com.br contato: 27.2121.3714 - Rafaela Maria Ovanil Nascimento. CRISTOVÃO MARQUES MOURA JUNIOR - PREGOEIRO.

Protocolo 218418



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº 009/2016 - PROCESSO Nº 2016/000010.

Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS IMÓVEIS DO CONSELHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO (CRC/ES), E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador HAROLDO SANTOS FILHO, portador do registro ES-008910/O, de acordo com a Ata nº 1558 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 61.198.164/0001-60, estabelecido à Rua Rio Branco, 1489 / Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo – SP, Cep: 01.205-001, representada pelos seus procuradores, a Sra. Neide Oliveira Souza e o Sr. Luis Antonio Biassusi Neto, portador do CPF (MF) n.ºs. 205.408.568-51 e 465.292.840-87 respectivamente, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no **Processo Dispensa de Licitação nº 2016/000010** e em observância às disposições do Artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de seguro para os imóveis do CRCES, situados nos seguintes endereços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Rua Amélia da Cunha Ornela, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620
02	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250
03	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-210

1.2 **Justificativa:** A contratação visa assegurar e proteger os imóveis do CRCES contra possíveis perdas que poderia sofrer o seu Patrimônio Imobiliário, face à diversidade de riscos existentes (incêndio, explosão, danos elétricos, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COBERTURAS - RISCOS COBERTOS

2.1 Fica entendido e acordado que o presente seguro garantirá as avarias, perdas e danos materiais de origem imprevista e acidental sofridas pelos bens segurados em decorrência dos riscos a seguir.

- a) Incêndio, inclusive quando resultante de tumulto;
- b) Queda de Raio dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- c) Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não ao negócio do Segurado, onde quer que a explosão se tenha originado;
- d) Danos elétricos;
- e) Vendaval / Impacto de veículos;
- f) Despesas fixas;
- g) Equipamentos Eletrônicos;
- h) Quebra de vidro;
- i) recomposição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.816,04** (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos), respeitando os valores unitários dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Rua Amélia da Cunha Ornela, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620	R\$ 2.260,76
02	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250	R\$ 281,59
03	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-210	R\$ 273,69
	TOTAL	R\$ 2.816,04

3.2 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.024 – SEGUROS DE BENS IMÓVEIS**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em valor integral, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRC/ES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

4.7 Na hipótese do CRC/ES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.8 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRC-ES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRC-ES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

4.8 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

4.9 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 5.2 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação a contratação;
- 5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCES;
- 5.4 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 5.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;
- 5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCES, durante a execução do contrato;
- 5.7 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 5.8 Emitir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de emissão da nota de empenho;
- 5.8.1 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- 5.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas) e indenizações;
- 5.10 Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;
- 5.11 Providenciar a regularização do sinistro ocorrido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE;
- 5.12 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto do contrato;
- 5.13 Providenciar as alterações na apólice, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de endosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE;
- 5.14 Indicar um representante (nome, telefone e e-mail), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que ficará responsável por atender prontamente ao CRCES, em toda e qualquer questão que se relacione com o contrato, provendo, ainda, os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 5.15 Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato, devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro rata temporis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do CRCES;
- 5.16 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos imóveis;
- 6.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 6.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste contrato;
- 6.7 Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 6.8 Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis pertencentes ao contratante;
- 6.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste contrato;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 6.10 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 6.11 Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 6.12 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA COBERTURA E DAS APÓLICES

7.1 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos que assegurem o total seguro dos imóveis do CRC/ES.

7.2 Após, a contratada deverá entregar as apólices dos seguros na Sede deste Regional, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da apólice, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência das Apólices.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços caberá ao Setor de Patrimônio, através de empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.4 A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato** ficará a cargo das Sra. **Maria da Consolação Tessaro**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 A empresa contratada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto da licitação. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRC/ES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.
- d) declaração de inidoneidade.

10.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo: A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRC/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUAARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 07 de março de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador Haroldo Santos Filho
Presidente

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Eduardo de Oliveira
Procurador
RG Nº 2956567 - CPF Nº 023.080.959-62

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza e Luis Antonio Biassusi Neto
Procuradores

TESTEMUNHAS:

1)

Nome

CPF nº

2)

Nome

CPF nº

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Março de 2016.

ROCHA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	00733-J
TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADM. DE SERV. LTDA	00643-J

Vitória/ES, 14 de março de 2016.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente
CRA-ES nº 0058
Protocolo 221555

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, convoca as Empresas e os Profissionais, abaixo relacionados, para comparecerem à sede do CRA-ES na Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira - Vitória/ES, a fim de tomarem conhecimento sobre a situação cadastral, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

NOME	REG
ADRIANA PATUSSI DE SOUSA	23002
AST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2501-J
CÉSAR SILVA BARCELOS	4026
CONSTRUTORA GOUVEA LTDA ME	3541-J
DANIEL MARINATO LIMA	17847
DÉBORA PIMENTEL PEREIRA	20075
DEBORA ZORZAL SPADETO	10482
DENISE DA COSTA DE MEDEIROS	15559
FLAVIA SANTOS SOUZA	14334
HAQUILA DE OLIVEIRA PLACIDO	18680
ICET-INSTITUTO CAPIXABA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	00899-J
JOANA KARLA SOSSAE GOMES	19337
JOSIANE APARECIDA PENA DE JESUS	9592
KIMAQ TERRAPLENAGEM LTDA	3388-J
LINEAR TOLDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP	2740-J
LORENE VIEIRA	11009
MARCELA MARIA BONELLI FADINI	16299
MARÍLIA DE ALMEIDA RIBEIRO	19539
MOISES ANTONIO CAUREO MACHADO	13574
ROBERTA LOPES TRABACH	12888
ROGERIO SUEIRO MAZEGA	14519
TCHARLES JULIS DE MIRANDA	21801
WALAS GOMES RAMOS	
WALBER WAILANT	7221
WANDERSON BICALHO MARIA	12694
WANDERSON DE OLIVEIRA MAGNO	17895
YOLANDA GOTTARDI WAILANT	13853

Vitória/ES, 14 de março de 2016.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente
CRA-ES nº 0058

Protocolo 221556

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES****Convocação para exames médicos e apresentação de documentos Concurso Público nº 01/2013**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no

uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2013 e o resultado final publicado no dia 25/09/2013, CONVOCA V.Sa. para a realização dos exames médicos e apresentação de documentos listados no item 7.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2013.

CARGO: Assistente Técnico com formação em Ciências Contábeis	Classificação:
NITZA BARROS MOZELLI	13º

O agendamento dos exames deverá ser efetuado até o dia 18/03/2016, por meio do telefone (27) 3232 1613, de 09h às 12h e de 13h às 17h ou através do e-mail vanessa.marques@crc-es.org.br. A documentação deverá ser entregue ao Setor de Recursos Humanos do CRCES, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - VITÓRIA/ES. Os candidatos que não comparecerem no prazo mencionado acima ou não apresentarem as documentações exigidas serão automaticamente desclassificados.

Vitória, 11 de março de 2016.

Contador **Haroldo Santos Filho**
Presidente do CRCES

Protocolo 221605

EXTRATO CONTRATO Nº
011/2016
PROC. SGC Nº 2016/000012

apólice.

Vitória/ES, 07 de março de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 221539

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato do seguinte contrato:

OBJETO: Contratação da palestrante Leila Navarro, para ministrar a palestra "Como Virar o jogo e ser feliz na vida pessoal e profissional", no Evento "Elas nas Profissões" na cidade de Vitória - ES, no dia 08 de março de 2016.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: LIVRARIA QUALIDADE LTDA - ME.

CNPJ nº 17.200.610/0001-31.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6.3.1.3.02.01.004

VIGÊNCIA: 29/02/2016 a 08/03/2016.

Vitória/ES, 29 de fevereiro de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 221536

EXTRATO CONTRATO Nº
09/2016
PROC. SGC Nº 2016/000010

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato do seguinte contrato:

OBJETO: Fornecimento de seguro para os imóveis do CRCES.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR: R\$ 2.816,04

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6.3.1.3.02.01.024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua**

DECISÃO DE RECURSO
Pregão Presencial 005/2016
Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica e Infantil.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES, torna público, decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, julgado procedente. Dessa forma todas as empresas interessadas ficam intimadas da presente decisão.

Atílio Vivacqua-ES, 10/03/2016.
JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
Protocolo 221468

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Torna Público que a empresa AMV COMERCIAL MÉDICA LTDA-ME foi desclassificada do Processo de Pregão Presencial 005/2016 e, ato contínuo convoca a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para manifestar seu interesse na adjudicação do objeto, de forma expressa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atílio Vivacqua-ES, 10/03/2016.
Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial
Protocolo 221467